

**PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL - PAPFE 2024**  
**EDITAL 05 / 2023 – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

*Dispõe sobre as normas do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) da Universidade de São Paulo para o ano de 2024.*

**I. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS**

O Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE integra a política de permanência da Universidade de São Paulo (USP) e visa dar suporte a estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da USP em condição de vulnerabilidade socioeconômica por meio da concessão de benefícios, conforme a **Resolução Nº 8555, de 22 de dezembro de 2023 (disponível em: <https://prip.usp.br/apoio-estudantil/>)**.

A seleção dos alunos, implementação e acompanhamento dos benefícios do PAPFE são coordenados pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP.

A concessão de benefícios a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*) da USP especificados neste Edital se dará de acordo com os recursos orçamentários determinados pela Universidade, a partir de processo de avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica e atendimento por classificação de prioridade considerando critérios unificados e pré-estabelecidos para todos os *campi* da USP.

O PAPFE contempla a oferta de benefícios estudantis a 15.000 estudantes da USP. Deste montante, **para o ano de 2024 há previsão de concessão de 6.505 auxílios permanência**, sendo 6115 auxílios integrais e 390 auxílios parciais com vaga em moradia a estudantes de graduação e pós-graduação selecionados. Eventuais auxílios sobressalentes poderão ser utilizados em casos excepcionais, devidamente justificados, para concessão emergencial de Auxílio Permanência e gratuidade nos restaurantes universitários, em período diverso do especificado neste Edital, mediante disponibilidade orçamentária.

**1. Público-alvo**

Todos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da USP, inclusive os estudantes intercambistas e alunos da EAD/ECA, os alunos de pós-graduação, Mestrado e Doutorado acadêmicos são elegíveis para a inscrição neste Edital 2024.

Não são elegíveis estudantes matriculados(as) em Programas Profissionais de pós-graduação

*stricto sensu*; estudantes de graduação que já tenham concluído outra graduação na USP anteriormente; estudantes de graduação ou pós-graduação que tiverem renda familiar per capita acima de 1,5 salário mínimo paulista (em valores vigentes na data de publicação deste Edital), estudantes com curso em situação de trancamento e aqueles que já tiverem recebido auxílios da Universidade pelo prazo máximo estabelecido pela **Resolução Nº 8555, de 22 de dezembro de 2023**, (disponível em: <https://prip.usp.br/apoio-estudantil/> ).

## 2. Benefícios

O PAPFE contempla benefícios nas modalidades integral e parcial de Auxílio Permanência.

Para o ano de 2024, este Edital prevê a concessão dos seguintes benefícios:

- 6115 auxílios financeiros integrais no valor monetário de R\$800,00;
- 390 vagas em moradias estudantis da USP complementadas por auxílio financeiro parcial de R\$300,00, sendo:

- a) 25 vagas para estudantes de graduação na moradia estudantil do campus de Piracicaba;
- b) 15 vagas para estudantes de graduação na moradia estudantil do campus de Pirassununga;
- c) 70 vagas para estudantes de graduação na moradia estudantil do campus de Ribeirão Preto;
- d) 5 vagas para estudantes de pós-graduação na moradia estudantil do campus de Ribeirão Preto;
- e) 110 vagas para estudantes de graduação na moradia estudantil do campus de São Carlos;
- f) 120 vagas para estudantes de graduação na moradia estudantil do campus de São Paulo;
- g) 45 vagas para estudantes de pós-graduação na moradia estudantil do campus de São Paulo.

O auxílio parcial só será concedido àqueles que obtiverem vaga nas unidades de moradia estudantil oferecidas pela universidade.

A concessão de Auxílio Permanência, tanto integral quanto parcial, implicará automaticamente a gratuidade das refeições servidas nos restaurantes universitários da Universidade, a título de Auxílio Alimentação.

O Auxílio Permanência não poderá ser acumulado com nenhum outro auxílio de mesma natureza, orçamentário ou extraorçamentário. O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com uma única bolsa acadêmica, tais como Bolsas de Iniciação Científica, Bolsas PUB, Bolsas do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), bolsas concedidas por agências de fomento à pesquisa, bolsas de estágio paga pela USP etc.

### 3. Inscrição

As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo estipulado neste Edital, exclusivamente pelo Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br>), com a anexação obrigatória de documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada no formulário. Outros documentos poderão ser eventualmente solicitados. O não atendimento de entrega de documentação, a qualquer momento, por parte do aluno, acarretará na exclusão do processo de seleção.

O preenchimento correto do formulário e a anexação de documentação obrigatória completa e legível, ao finalizar a inscrição, é de inteira responsabilidade do aluno e condição para concorrer ao PAPFE. A lista da documentação completa exigida está disponível em: <https://prip.usp.br/apoio-estudantil/>. Vale lembrar que prestar informações falsas para administração pública é crime de falsidade ideológica, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal, conduta sujeita à responsabilização administrativa e penal.

Deverão se inscrever neste processo de seleção de 2024 nos prazos estabelecidos neste Edital:

- i) Estudantes de graduação ou pós-graduação contemplados com benefícios vigentes até 30/04/2024;
- ii) Estudantes de graduação ou pós-graduação já contemplados anteriormente no PAPFE que desejarem mudar a modalidade de auxílio recebido, de vaga em Moradia Estudantil para auxílio financeiro ou vice-versa, deverão realizar nova inscrição em 2024;
- iii) Estudantes moradores com vínculo ativo com a universidade e prazo de moradia vigente que não se inscreveram no PAPFE 2023;
- iv) Estudantes contemplados na graduação que concluíram o curso e ingressaram na pós-graduação.

As inscrições fora de prazo não serão aceitas, exceto de alunos de graduação ingressantes em eventuais chamadas posteriores ao fechamento das inscrições ou por transferência externa fora do período de inscrição previsto neste Edital. Nestes casos, os estudantes devem entrar em contato com a Divisão de Promoção Social e Esporte (pelo e-mail [papfe.prip@usp.br](mailto:papfe.prip@usp.br)).

Estudantes com vínculo duplo, que fazem concomitantemente curso na graduação e outro na pós-graduação, deverão se inscrever pelo programa da pós-graduação.

Os alunos do curso da Escola de Arte Dramática (EAD)/ECA devem enviar e-mail [papfe.prip@usp.br](mailto:papfe.prip@usp.br) durante o período de inscrição previsto neste Edital solicitando agendamento para efetivar sua inscrição presencialmente junto à Divisão de Promoção Social e Esporte.

Ao se inscrever no PAPFE o estudante que já receba outro auxílio da Universidade deverá concordar em abrir mão do auxílio anterior no caso de ser contemplado, uma vez que não é possível acumular benefícios.

Estudantes com prazo menor a 60 dias para recebimento de auxílios permanência não poderão efetuar a sua inscrição no sistema devido ao prazo ser menor do que o processo de concessão de auxílio.

**Importante: A inscrição no PAPFE 2024 somente estará finalizada após recebimento de e-mail institucional confirmando a conclusão do procedimento. Caso o aluno não receba o e-mail de confirmação deverá verificar as pendências de inscrição no sistema antes do prazo final de inscrição.**

#### **4. Seleção e Classificação socioeconômica**

O processo de avaliação e classificação socioeconômica é coordenado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) utilizando critérios unificados pré-estabelecidos válidos para toda a USP. A avaliação da condição socioeconômica levará em consideração indicadores de escolaridade, moradia, procedência, transporte, renda e fatores sociodemográficos do estudante e de sua família.

Os alunos serão classificados por meio das informações declaradas no preenchimento do questionário PAPFE. O questionário socioeconômico e seus respectivos parâmetros de pontuação estão disponíveis em: <https://prip.usp.br/apoio-estudantil/>.

O Serviço Social da USP fará a avaliação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica e agendamento de entrevista, se necessário. A qualquer momento, a não comprovação das informações socioeconômicas declaradas acarretará em mudanças na classificação de prioridade ou até mesmo no cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras ações administrativas e legais.

A classificação é única para toda a USP e será estabelecida a partir da pontuação na avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica obtida pelos estudantes habilitados a receber o auxílio em cada etapa da seleção. Para cada etapa do processo de seleção será elaborada lista única de atendimento para a modalidade de auxílio permanência pleiteada pelo estudante, independentemente do campus ou curso de graduação ou pós-graduação no qual esteja matriculado. Estudantes inscritos para vaga em moradia estudantil e auxílio parcial que não sejam contemplados nesta modalidade passarão a compor a lista de classificação por prioridade de atendimento do auxílio permanência integral.

A seleção ocorrerá em três diferentes etapas. Estudantes inscritos no primeiro período mas não contemplados na divulgação do primeiro resultado continuam participando do processo,

concorrendo com estudantes inscritos no segundo período em nova lista única reorganizada pela pontuação obtida na avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica. A pontuação poderá ser revista após etapa de recurso, quando haverá nova reorganização da lista de prioridade de atendimento na concessão dos benefícios, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital.

Estudantes inscritos no processo de avaliação e seleção regido por este Edital que atenderem os critérios de concessão mas que não forem contemplados com os benefícios do PAPFE em virtude de sua classificação em lista única de atendimento poderão ser chamados para receber auxílio financeiro do Programa USP-DIVERSA, conforme as normativas próprias que regem este programa extra-orçamentário complementar à política de permanência estudantil na USP (disponível em: <https://prip.usp.br/usp-diversa/>).

## **5. Divulgação dos resultados**

A divulgação dos resultados será feita após a aprovação da PRIP, responsável pela distribuição orçamentária, segundo cronograma apresentado ao final deste Edital. A concessão dos benefícios se dará de modo escalonado dentro dos prazos estabelecidos, atendendo percentuais em torno de 60% da concessão de auxílios no 1o resultado (n=3903 auxílios, sendo 3.643 integrais e 260 parciais), 25% da concessão de auxílios no 2o resultado (n=1627, sendo 1.497 integrais e 130 parciais) e 15% da concessão de auxílios na etapa de recurso (n=975 auxílios integrais).

Cada estudante poderá acessar sua pontuação na avaliação socioeconômica e o resultado final da concessão no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>).

Toda comunicação entre o PAPFE e o aluno será feita por meio do correio eletrônico institucional USP do estudante (...@usp.br). A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por mensagens não lidas. Assim, é imprescindível que esse endereço seja mantido ativo e consultado com frequência.

## **6. Concessão do benefício**

A concessão do Auxílio Permanência terá início a partir do aceite dos Termos de Compromisso, via Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), pelo aluno selecionado, obedecendo aos regramentos específicos e dentro das datas limites informadas pelo e-mail institucional USP (...@usp.br).

O aceite no sistema é condição imprescindível para a realização do pagamento. O pagamento do Auxílio Permanência será feito exclusivamente por meio de conta corrente, em nome do aluno, em qualquer agência do Banco do Brasil, cadastrada no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>).

Para os(as) alunos(as) da graduação, o Auxílio Permanência, quando de sua concessão inicial, terá vigência máxima de “1,5 n” semestres, em que “n” é o número ideal de semestres previstos para a realização do curso.

Em casos de outra graduação na USP não concluída e reingresso para novo curso, valerá o cálculo mais benéfico para a/o estudante. Ou seja, se o maior prazo máximo for o do primeiro curso - 1,5n -, segue valendo o do primeiro curso. Se o segundo curso for mais benéfico para o estudante, vale o segundo. Se houver mais ingressos, segue a mesma lógica, o cálculo será realizado sempre a partir do prazo mais benéfico para o estudante.

Os estudantes que atingirem o tempo máximo de vigência do Auxílio Permanência serão automaticamente desligados do programa, deixando de receber já no mês seguinte ao fim do semestre de concessão.

Ao(à) aluno(a) a quem tenha sido concedido Auxílio Permanência em curso da graduação será permitida a concessão de novo Auxílio Permanência na pós-graduação, com vigência integralmente nova.

Para os(as) alunos(as) de pós-graduação stricto sensu, a vigência máxima do Auxílio Permanência será a prevista para a integralização do curso, tal como prevista no respectivo Programa de Pós-Graduação.

A vigência do Auxílio Permanência será vinculada ao tempo previsto para integralização do curso, acrescida de três meses após o depósito da dissertação ou da tese. Após a conclusão do mestrado, o estudante deve se inscrever e concorrer novamente ao benefício do PAPFE no Edital seguinte.

**Após concessão inicial, não será possível a alteração da modalidade de auxílio permanência, sendo vedada a troca entre auxílio parcial para auxílio integral ou vice-versa, durante a vigência deste Edital.**

## **7. Recursos ao resultado**

Estudantes que não forem contemplados com benefícios no PAPFE, nem com o benefício financeiro do Programa USP-Diversa nos dois primeiros resultados, poderão apresentar recursos substanciados por fatos documentados, a serem incluídos no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>), dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Recursos de alunos da EAD/ECA deverão ser encaminhados para o e-mail [papfe.prip@usp.br](mailto:papfe.prip@usp.br) no mesmo período estipulado para os demais alunos da USP.

Os recursos serão analisados pelo Serviço Social da USP e submetidos à validação da PRIP, responsável por avaliar os pedidos em função dos critérios estabelecidos para o PAPFE e os limites

orçamentários disponíveis para as concessões de auxílios.

O resultado final será disponibilizado no Portal de Serviços Computacionais da USP (<https://portalservicos.usp.br/>) e estará acessível aos alunos por meio de suas senhas pessoais, após o encerramento do período de apresentação de recursos, dentro do prazo estabelecido por este Edital.

#### **8. Cancelamento e cassação do Auxílio Permanência**

O cancelamento dos benefícios do PAPFE a estudantes de graduação poderá ocorrer a qualquer momento em decorrência de descumprimento:

- i) de matrícula regular em curso de graduação da USP nos termos do art 73 do Regimento Geral;
- ii) por dois semestres consecutivos, da aprovação por nota e frequência em, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos créditos em que estiver matriculado(a) no semestre;
- iii) por dois semestres consecutivos, da aprovação por frequência em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado(a);
- iv) da apresentação da documentação a ser especificada em edital, comprovando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- v) da apresentação relatório anual, informando sua trajetória no curso, suas dificuldades vivenciadas e sugestões.

Para estudantes de pós-graduação, o Auxílio Permanência pode ser cancelado em virtude do descumprimento:

- i) de matrícula regular em Programa Acadêmico de Pós-Graduação stricto sensu nos termos do art 96 do Regimento Geral, não fazendo jus à concessão os(as) alunos(as) especiais;
- ii) da apresentação da documentação a ser especificada em edital, comprovando sua condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- iii) da apresentação de relatório anual das atividades realizadas (acadêmicas e de pesquisa), com avaliação do(a) orientador(a), informando também sobre desempenho e dificuldades vivenciadas, incluindo o histórico escolar cumulativo;
- iv) da apresentação de relatório de acompanhamento do(a) orientador(a) sobre as atividades relacionadas ao curso;

iv) da não apresentação de mais de uma reprovação nas disciplinas constantes de sua Ficha no Sistema Janus no período de vigência do Auxílio Permanência.

Em casos de trancamento de matrícula, a concessão do benefício ficará suspensa durante o período em que o curso estiver trancado, sendo reativado após pedido devidamente justificado ao Serviço Social e validação da PRIP, em função dos limites orçamentários do Programa. Estudantes em intercâmbio podem continuar a receber o auxílio permanência desde que continuem com matrícula ativa nos respectivos cursos.

Estudantes contemplados com benefícios do PAPFE também poderão sofrer cassação, situação em que além do cancelamento se perde o direito de pleitear novamente o auxílio permanência. Em tais situações o estudante poderá ainda ser instado a restituir à USP os valores recebidos a título de Auxílio Permanência desde a ocorrência do fato devidamente comprovado, ressalvada a eventual aplicação de penalidade disciplinar.

Serão causas de cassação do Auxílio Permanência a constatação de algum dos seguintes motivos, a serem verificados por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa do estudante:

- I – a ausência ou perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – a acumulação do Auxílio Permanência com mais de uma bolsa acadêmica;
- III – a acumulação do Auxílio Permanência com outro auxílio de mesma natureza, orçamentário ou extraorçamentário;
- IV – a ocupação irregular de moradia estudantil mantida pela Universidade;
- V – o descumprimento do Código de Ética da USP.
- VI - comprovação de declaração ou documentação falsas durante o processo;
- VII - omissão de dados socioeconômicos;
- VIII - aplicação de alguma das seguintes penalidades previstas no art. 4º das Disposições Transitórias do Regimento Geral da USP: advertência oral; repreensão por escrito; suspensão; exclusão da Universidade.

Estudantes beneficiados com vaga em moradia e auxílio parcial estão sujeitos aos regimentos próprios de cada moradia. Em caso de aplicação de penalidade prevista neste Edital, perderão o direito à vaga.

A aplicação de qualquer penalidade deste artigo constará do registro da/o estudante junto à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e será levada ao conhecimento da Direção da Unidade



de Ensino a que pertencer. Além disso, as sanções previstas neste Edital não isentarão a/o estudante da responsabilidade civil e criminal em que haja incorrido.

**9 - Cronograma**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
PRIMEIRO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	16/01 a 16/02/2024
DIVULGAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO	23/02/2024
PREVISÃO DE PAGAMENTO – PRIMEIRO RESULTADO	20/03/2024
SEGUNDO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	26/02 a 29/03/2024
DIVULGAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO	05/04/2024
PAGAMENTO DO SEGUNDO RESULTADO	20/04/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	De 06/04 a 19/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	10/05/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PAPFE-2024	24/05/2024

**10- Disposições finais**

Casos omissos neste edital serão analisados pela PRIP.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.